



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

**LEI Nº 914  
DE 31 DE DEZEMBRO 2019**

Altera o artigo 3º, I, “b” e II, da Lei nº 850, de 07 de janeiro de 2019

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º, I, “b” e II, da Lei nº 850, de 07 de janeiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações.

“Art. 3º (.....)

I .....

b) 1 (um) representante da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres;

(...)

II - A sociedade civil far-se-á representada por 04 (quatro) representantes das entidades não governamentais, legalmente constituídas e em funcionamento no âmbito do município de Propriá, obrigatoriamente ligadas à promoção, prevenção e defesa dos direitos das mulheres, as quais serão escolhidas em assembleia geral convocada especificamente para esse fim, sob a coordenação no primeiro mandato da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres, e nos mandatos posteriores caberá ao COMDIM”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE  
Em, 31 de dezembro de 2019**

  
**IOKANAAN SANTANA**  
Prefeito Municipal